



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro - 711 - CEP 86.895-000 Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 2361/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.619.500,00 (Dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.608.0033.1260 - **Execução/ Construção Estradas dos Pinheiros Pavimentação com Pedras Irregulares/SEAB**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.51.00.00 Fonte 3.1.883 Obras e Instalações

R\$ 2.619.500,00

TOTAL

R\$ 2.619.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2422.99.01.00.00.00 Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal

2422.99.01.02.00.00 Receita **Execução/ Construção Estradas dos Pinheiros Pavimentação com Pedras Irregulares/SEAB Fonte 31883**

R\$ 2.619.500,00

TOTAL

R\$ 2.619.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL